



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1978/2017

## AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, EX-ALUNOS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SÃO JOÃO DO GARRAFÃO - APEAEFA, COM REPASSE FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebração de termo de fomento entre o Município e a APEAEFA - Associação de Pais, Ex-Alunos e Alunos da Escola Família Agrícola de São João do Garrafão, para repasse de recursos no montante de R\$ 151.489,88 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único.** Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar-se em Maio do corrente exercício, no valor de R\$ 12.624,16 (doze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) e a última no mês de Abril do exercício seguinte, conforme estabelecerão os termos da parceria.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros se destinam à pagamentos de acordo com os programas apresentado pela APEAEFA, vinculado à Secretaria de Agropecuária, cujos repasses se destinam ao custeio de : assessoria contábil, 03 (três) auxiliares de cozinha, 01 (um) zelador, gêneros alimentícios, material de limpeza, manutenção de veículo, material de expediente (secretaria, escolar, didático/pedagógico), insumos agrícolas, ferramentas agrícolas e energia elétrica.

**Parágrafo Único.** Sob pena de violação ao termo de fomento, a organização da sociedade civil beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS, as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), descontado dos empregados e dos prestadores de serviços, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** Os repasses financeiros decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Agropecuária: 006001.206060041.038 – Apoio ao cooperativismo e ao associativismo; 33.50.43.0000 – Subvenções Sociais; – Ficha: 100.

**Art. 4º.** A organização da sociedade civil beneficiária prestará contas dos recursos repassados, na forma e nos prazos fixados no termo de fomento.

**Parágrafo Único.** Será rejeitada a prestação de contas que não atender às disposições do Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, ainda, salvaguardando as demais causas previstas em lei própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até o termo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Maio de 2017.

  
HILÁRIO RØEPKE  
Prefeito Municipal

CÓPIA